CONTROLE OFICIAL DA PRODUÇÃO DE SEMENTES E MUDAS

LEIDIANE APARECIDA FERREIRA QUEIROZ
AUDITORA FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIA
COORDENADORA GERAL DE SEMENTES E MUDAS - SUBSTITUTA
CGSM/DSV/SDA/MAPA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Comissão de Sementes e Mudas de Minas Gerais – CSM/MG

Belo Horizonte, Junho/2023

Estrutura da Fiscalização

SDA – Secretaria de Defesa Agropecuária

DSV – Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas

CGSM – Coordenação Geral de Sementes e Mudas

Divisão de Sementes

Divisão de Mudas

Registro Nacional de Cultivares – RNC

SFA – Superintendência Federal de Agricultura

DDA – Divisão de Defesa Agropecuária

Serviço de Fiscalização de Insumos Agrícolas

Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003
Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020

SNSM/RENASEM/RNC

Art. 1º O Sistema Nacional de Sementes e Mudas, instituído nos termos desta Lei e de seu regulamento, objetiva garantir a identidade e a qualidade do material de multiplicação e de reprodução vegetal produzido, comercializado e utilizado em todo o território nacional.

Art. 7º Fica instituído, no Mapa, o Registro Nacional de Sementes e Mudas - Renasem.

Art. 10. Fica instituído, no Mapa, o Registro Nacional de Cultivares - RNC e o Cadastro Nacional de Cultivares Registradas - CNCR.

Art. 3º O Sistema Nacional de Sementes e Mudas - SNSM compreende as seguintes atividades:

I - registro nacional de sementes e mudas Renasem;
II - registro nacional de cultivares RNC;
III - produção de sementes e mudas;
IV - certificação de sementes e mudas;
V - análise de sementes e mudas;
VI - comercialização de sementes e mudas;
VII - fiscalização da produção, do beneficiamento, da amostragem, da análise, certificação, do armazenamento, do transporte e da comercialização de sementes e mudas;
VIII - utilização de sementes e mudas.

COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Mapa promover, coordenar, normatizar, supervisionar, auditar e fiscalizar as ações decorrentes desta Lei e de seu regulamento.

Art. 5º ***Compete aos Estados e ao Distrito Federal elaborar normas e procedimentos complementares relativos à produção de sementes e mudas, bem como exercer a fiscalização do comércio estadual.*** *(grifo nosso)*

Parágrafo único. A fiscalização do comércio estadual de sementes e mudas poderá ser exercida pelo Mapa, quando solicitado pela unidade da Federação.

Art. 6º Compete privativamente ao Mapa a fiscalização do comércio interestadual e internacional de sementes e mudas.

Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020

Art. 123. As pessoas físicas ou jurídicas inscritas ou credenciadas no Renasem e as entidades delegadas ficam sujeitas à auditoria do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único. Na auditoria, será verificado o cumprimento das boas práticas adotadas pelas pessoas inscritas ou credenciadas no Renasem, de acordo com o disposto em norma complementar.

Art. 124. A fiscalização terá o objetivo de garantir o cumprimento da legislação sobre sementes e mudas.

COMPETÊNCIAS

Art. 127. É competência privativa do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a fiscalização das sementes e das mudas em trânsito em unidade federativa que não seja a destinatária final.

Art. 128. As sementes e as mudas, ao entrarem na circunscrição da unidade federativa destinatária, passarão a ser fiscalizadas pelo órgão competente desta unidade.
§ 1º Compete à fiscalização do comércio estadual ou distrital de sementes e de mudas verificar a comprovação de destino, mediante nota fiscal, e, quando for o caso, a permissão de trânsito vegetal.

§ 2º Fica facultada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a fiscalização do trânsito de sementes e de mudas em ações que julgue necessário, em consonância com as ações estaduais e distritais.

Art. 129. A fiscalização do comércio estadual ou distrital de sementes e de mudas será exercida pelos Estados e pelo Distrito Federal.

§ 1º As ações da fiscalização de que trata o caput serão exercidas em qualquer etapa da comercialização da semente ou da muda, após a emissão da nota fiscal de venda pelo produtor ou pelo reembalador.

§ 2º As ações da fiscalização de que trata o caput ***incluem a fiscalização do comércio ambulante****. (grifo nosso)*

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal poderão expedir normas e estabelecer procedimentos complementares relativos à fiscalização do comércio estadual ou distrital, ***inclusive do comércio ambulante****. (grifo nosso)*

§ 4º O exercício da fiscalização de que trata o caput constitui impedimento para o credenciamento do mesmo órgão ou ente público como certificador no SNSM, com exceção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 5º A fiscalização de que trata o caput poderá ser exercida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando solicitada pela unidade federativa interessada.

§ 6º É facultada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a fiscalização do comércio de sementes e de mudas quando julgar necessário, em consonância com as ações estaduais.

Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020

REMETE A OPERACIONALIZAÇÃO ÀS NORMAS COMPLEMENTARES

- Portaria nº 538, de 20 de dezembro de 2022;
- Portaria nº 502, de 19 de outubro de 2022 – RNC;
- Portaria nº 501, de 18 de outubro de 2022 – RENASEM; e
- Instrução Normativa nº 24, de 16 de dezembro de 2005 (revisão)

SNSM

- **RENASEM**
- **RNC**

- **Produção de sementes e mudas**
- **Certificação de sementes e mudas**
- **Análise de sementes e mudas**

- **Comercialização de sementes e mudas**
- **Utilização de sementes e mudas**
- **Fiscalização e Auditoria**

REGISTRO NACIONAL DE CULTIVARES

O RNC tem por finalidade habilitar previamente cultivares e espécies para a produção e a comercialização de sementes e mudas no País, independente do grupo a que pertencem - florestais, forrageiras, frutíferas, grandes culturas, olerícolas, ornamentais e outros.

Onde inscrever cultivares ou espécies?

Link de acesso ao CultivarWeb, para preenchimento e envio dos formulários de registro de cultivares e espécies no RNC:
http://sistemas.agricultura.gov.br/snpc/cultivarweb/index.php

Pesquisa de cultivares e espécies registradas no RNC:
http://sistemas.agricultura.gov.br/snpc/cultivarweb/cultivares_registradas.php

RENASEM

- **O RENASEM é o serviço pelo qual o MAPA concede a inscrição e o credenciamento aos agentes do Sistema Nacional de Sementes e Mudas - SNSM, habilitando-os para exercer as atividades previstas na legislação.**

- **A consulta aos registros no RENASEM está disponível ao público, por meio de acesso ao sistema, sem necessidade de login e senha, através do caminho “Menu” > “Renasems”, preenchendo os campos para pesquisa.**

- **http://sistemasweb.agricultura.gov.br/pages/RENASEM.html**

RENASEM

- **Onde inscrever ou credenciar?**

- **http://sistemasweb.agricultura.gov.br/pages/RENASEM.html**

- **Unidade descentralizada do MAPA (Superintendência Federal de Agricultura); ou**

- **Ente público competente (Ex: Secretaria de Agricultura).**

- Lei nº 10.711/2003 - Obrigatoriedade de registro de todos entes envolvidos na atividade (sementes e mudas):

Inscrição

Produtor;

Comerciante;

Beneficiador;

Reembalador; e

Armazenador.

Credenciamento

Responsável Técnico;

Entidade de Certificação;

Certificador de Produção Própria;

Laboratório de Análise;

Amostrador; e

Coletor.

Certificação de Sementes e Mudas

- A certificação é o processo que, obedecidos normas e padrões específicos, objetiva a produção de sementes, mudas ou material de propagação vegetativa, mediante **controle de qualidade** em todas as suas etapas, incluindo o conhecimento da **origem genética** e o **controle de gerações**.

- A certificação da produção será realizada por **entidade de certificação** ou por **certificador de produção própria**, credenciados no Renasem, ou pelo **MAPA**.

- As atividades de produção sob o processo de certificação deverão ser realizadas sob a **supervisão** e o **acompanhamento** do responsável técnico da entidade de certificação ou do certificador da produção própria, em todas as fases, inclusive nas auditorias.

Certificação de Sementes

- Procedimentos estabelecidos na Portaria MAPA nº 538/2022
- Categorias: Genética, Básica, C1 e C2.
- Rastreabilidade do lote de sementes.
- Atender aos padrões de campo e de sementes:
  - IN nº 45/2013 – Grandes Culturas;
  - IN nº 44/2016 – Forrageiras Temperadas;
  - IN nº 30/2008 – Forrageiras Tropicais;
  - IN nº 42/2019 – Olerícolas, Condimentares, Medicinais e Aromáticas.

Certificação de Mudas

- Procedimentos estabelecidos na IN nº 24/2005 (em revisão).
- Categorias: Planta Básica, Planta Matriz, Muda Certificada.
- Rastreabilidade do lote de mudas.
- Atender aos padrões.
- Controle documental, de processos e registros de qualidade
- Acompanhamento e vistorias pelo RT.
- Material de propagação utilizado para a produção de muda certificada: oriundo de planta básica; oriundo de planta matriz, submetida ao processo de certificação; ou semente das categorias genética, básica, C1 ou C2.

Certificação para Exportação

- O Brasil é membro dos Esquemas de Sementes da OCDE, que estabelecem regras e padrões para a certificação de sementes voltada ao comércio internacional, com 61 países participantes.

- Participa também da AOSCA, que estabelece regras para a certificação voltada à exportação entre EUA, Canadá, África do Sul, Argentina, Austrália, Chile e Nova Zelândia.

- Possui Equivalência de Certificação com a União Europeia e pode exportar sementes certificadas pelas regras e padrões da UE.

- Atua junto à Comissão de Sementes do Mercosul na elaboração de resoluções que facilitam o comércio de sementes e mudas entre os países do bloco.

Inscrição da Produção de Sementes e Mudas

- A inscrição de campos de produção de sementes e de viveiros de produção de mudas deverá seguir, no que couber, o disposto nas seguintes normas:
  - Portaria n° 538/2022
  - Instrução Normativa n° 24/2005 (revisão em análise na CONJUR/MAPA).
  - Normativas específicas por grupo ou espécie.

Comprovação da origem do material

- **Nota fiscal**;
- **Atestado de origem genética**: planta básica ou semente genética;
- **Certificado de mudas**: planta matriz e muda certificada;
- **Certificado de sementes**: semente básica, semente C1 e C2;
- **Termo de conformidade**: planta matriz, PSOGC, semente S1 e S2;
- **Documentos** que permitiram a internalização no caso de material importado.

Inscrição da Produção de Sementes – SIGEF

- SIGEF - Sistema de Gestão da Fiscalização;
- Desenvolvido para o gerenciamento das ações de fiscalização das áreas da Secretaria de Defesa Agropecuária do MAPA;
- O Sistema de Controle de Produção de Sementes foi o primeiro módulo do SIGEF, em funcionamento desde a safra 2013/2013;
- Objetivo: diminuir a burocracia e dar agilidade e transparência às demandas recorrentes à fiscalização do MAPA;
- O SIGEF já deposita mais de 350 mil inscrições de campo de produção de sementes;
- Até 2020, todas as inscrições de campo submetidas no SIGEF eram analisadas por um Auditor Fiscal Federal Agropecuário.
- A partir de 2021, as inscrições foram automatizadas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Revisão do Decreto

Adequar o Regulamento de Sementes e Mudas à realidade e à dinâmica do setor produtivo.

Modernização e Desburocratização no Setor Regulatório.

Equilibrar o foco no processo e no produto final.

Otimizar a força de trabalho e a gestão por competências.

Aprimorar o processo de certificação de sementes e mudas.

Coibir a produção e comercialização de produto ilegal.

Assegurar as garantias de identidade e qualidade das sementes e mudas disponibilizadas no Brasil.

Revisão das Normas Complementares

- Dispor sobre temas cujo detalhamento o Decreto nº 10.586/2020 remeteu a normas complementares;
- Ajustar as normas à realidade e às necessidades atuais do SNSM, considerando a evolução dos sistemas de produção, bem como a informatização;
- Desburocratizar as atividades reguladas, por meio da simplificação e da racionalização de procedimentos e exigências.

OBJETIVOS

- Preencher lacunas percebidas pela fiscalização;
- Melhorar a compreensão das normas, por meio do desenvolvimento de textos claros e concisos;
- Tornar as normas mais assertivas, evitando a repetição de disposições já contidas na Lei e no Decreto;
- Facilitar o uso pelo interessado;
- Reduzir do número de documentos.

Agenda Regulatória – SDA 2020/2021

- Portaria MAPA nº 277/2020: aprova a lista de temas que deverão ser priorizados no processo de regulamentação da Secretaria de Defesa Agropecuária

* 11 temas da área de sementes e mudas

PRIORIDADES

- **Produção, comercialização e utilização de MUDAS**

Revisão da Instrução Normativa nº 24/2005

Análise e aprovação jurídica (CONJUR)

Assinatura e publicação

Revisão das Normas Complementares

PRÓXIMAS INICIATIVAS

- **Revisão dos Requisitos de VCU para o RNC**
  - Atualização dos descritores
  - Atualização de pragas e doenças
  - Avaliação da qualidade

- **Revisão de Padrões de campo de SEMENTES**
  - GRANDES CULTURAS
  - FORRAGEIRAS TROPICAIS
  - FORRAGEIRAS TEMPERADAS: Aveia
  - BATATA
  - ALHO

PRÓXIMAS INICIATIVAS

- **Revisão dos Padrões e normas para a produção e comercialização de MUDAS**

  CANA-DE-AÇÚCAR

  GRAMA

  GOIABEIRA

  VIDEIRA

  CACAU

  ESPÉCIES ORNAMENTAIS

CONCLUSÕES

CONTROLE OFICIAL DA PRODUÇÃO DE SEMENTES E MUDAS

- **IDENTIDADE**
- **QUALIDADE**
- **RASTREABILIDADE**
- **RESPONSABILIDADES**
- **INTEGRAÇÃO**

OBRIGADA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Coordenação Geral de Sementes e Mudas

cgsm@agro.gov.br

(61) 3218-2163